



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO EXTRA Nº 1-A

BRÁSILIA - DF, QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1		
Tribunal de Contas.....	2	4	5

### DECRETO Nº 46.717, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre limitação da despesa pública para o início do exercício de 2025, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de empenhos, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no limite de até 1/12 das dotações aprovadas na Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, até que sejam publicados a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às despesas:

I - relativas à Defensoria Pública do Distrito Federal e aos órgãos do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II - referentes aos subtítulos incluídos na Lei Orçamentária Anual, por meio de emendas parlamentares, nos termos do art. 150, §§15 e 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - com programas de trabalho custeados com recursos de convênios, operações de crédito, transferências da União e suas respectivas contrapartidas;

IV - de amortização, juros e encargos da dívida pública;

V - decorrentes de sentenças judiciais e requisições de pequeno valor;

VI - de pessoal e encargos sociais e demais custeios relacionados à folha pagamento;

VII - do Programa de Formação de Patrimônio de Servidor Público - PASEP;

VIII - referentes a recursos próprios, diretamente arrecadados, das unidades e os dos fundos especiais;

IX - do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA;

X - do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal;

XI - da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

XII - das Unidades Administrativas integrantes do Orçamento de Investimento e Dispendio;

XIII - relativas ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS;

XIV - obrigatórias constantes do Anexo VI, da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º A liberação das dotações referentes aos grupos investimentos e inversões financeiras financiados com recursos desvinculados fica integralmente postergada até publicação de que trata o caput deste artigo, ressalvado o disposto no §1º.

Art. 2º Os Secretários de Estado e os ordenadores de despesas são responsáveis pela observância da priorização das despesas administrativas do Órgão e das voltadas à continuidade da prestação de serviços públicos, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos até a publicação do Decreto de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, relativos ao Grupo de Natureza de Despesa "Outras Despesas Correntes", estarão sujeitos ao limite de que trata o caput do art. 1º.

Art. 4º Excepcionalmente, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, mediante solicitação formal do titular da unidade orçamentária, poderá autorizar a emissão de empenho em valor superior ao limite de que trata o art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 46.716, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os dias de feriados nacionais e locais, bem como estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2025 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2025, a serem observados pelos Órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 3 de março: Carnaval (ponto facultativo);

III - 4 de março: Carnaval (ponto facultativo);

IV - 5 de março: quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);

V - 18 de abril: Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril: Aniversário de Brasília (feriado local) e Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 19 de junho: Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 20 de junho: (ponto facultativo);

X - 7 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional);

XI - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XII - 28 de outubro: Dia do Servidor Público - art. 278, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 (ponto facultativo);

XIII - 2 de novembro: Finados (feriado nacional);

XIV - 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional);

XV - 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVI - 30 de novembro: Dia do Evangélico (feriado local);

XVII - 24 de dezembro: Véspera do Natal (ponto facultativo após as 14 horas);

XVIII - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional).

XIX - 31 de dezembro: Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas);

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades mencionadas no art. 1º a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de janeiro de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Brasília, 02 de janeiro de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 015, de 06 de janeiro de 2023, e na Lei-DF nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000006/2025-75, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do quadro anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei-DF nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
QUADRO ANEXO

R\$ 1,00

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.032.8231.3903.9702 REF.: 018158 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	44.90.51	0	1501.1001	3.422.500	3.422.500
01.122.8231.2396.5363 REF.: 018159 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01 01 01	33.90.30 33.90.37 33.90.39	0 0 0	1501.1001 1501.1001 1501.1001	1.000.000 2.700.000 500.000	4.200.000
01.122.8231.2422.9637 REF.: 018160 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1501.1001	3.750.000	3.750.000
01.122.8231.6195.0009 REF.: 023206 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.1000	1.000	1.000
01.122.8231.8502.0021 REF.: 018161 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99 99 99 99 99 99	31.90.07 31.90.11 31.90.11 31.90.13 31.90.16 31.91.13	0 0 0 0 0 0	1500.1000 1500.1000 1501.1001 1500.1000 1500.1000 1500.1000	4.235.620 320.828.862 22.316.554 7.306.445 1.588.358 54.004.161	410.280.000
01.122.8231.8504.0020 REF.: 018157 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99 99 99	33.90.08 33.90.46 33.90.49	0 0 0	1500.1000 1500.1000 1500.1000	63.942.000 16.500.000 150.000	80.592.000

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596**

**IBANEIS ROCHA  
Governador**

**CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora**

**GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil**

**RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais**

**ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação**

01.122.8231.8517.0019 REF.: 018162	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	1500.1000	1.880.000	
		99	33.90.30	0	1500.1000	1.700.000	
		99	33.90.31	0	1500.1000	152.400	
		99	33.90.32	0	1500.1000	22.000	
		99	33.90.33	0	1500.1000	1.300.000	
		99	33.90.36	0	1500.1000	12.000	
		99	33.90.37	0	1500.1000	36.000.000	
		99	33.90.39	0	1500.1000	6.000.000	
		99	33.90.47	0	1500.1000	2.400	
		99	44.90.30	0	1500.1000	12.000	
		99	44.90.52	0	1500.1000	2.600.000	
							49.680.800
01.126.8231.1471.0005 REF.: 018163	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	1501.1001	600.000	
		99	44.90.40	0	1501.1001	7.474.000	
		99	44.90.52	0	1501.1001	7.150.000	
							15.224.000
01.126.8231.2557.2568 REF.: 018164	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1501.1001	600.000	
		99	33.90.37	0	1501.1001	6.420.000	
		99	33.90.40	0	1501.1001	22.400.700	
		99	33.91.39	0	1501.1001	1.000	
							29.421.700
01.128.8231.4088.0035 REF.: 018165	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	1501.1001	50.000	
		99	33.90.36	0	1501.1001	214.272	
		99	33.90.39	0	1501.1001	3.183.680	
		99	33.90.47	0	1501.1001	42.048	
							3.490.000
01.131.6231.8505.0026 REF.: 024760	PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1501.1001	33.000	
		99	33.90.39	0	1501.1001	66.000	
							99.000
28.846.0001.9001.6165 REF.: 018169	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	1501.1001	100.000	
							100.000
28.846.0001.9041.0045 REF.: 018367	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.1000	12.500.000	
							12.500.000
28.846.0001.9127.0061 REF.: 025574	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA – PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	1500.1000	12.500.000	
							12.500.000
28.846.0001.9050.0013 REF.: 018369	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.1000	5.000.000	
		99	31.90.96	0	1500.1000	11.000.000	
		99	31.91.96	0	1500.1000	600.000	
							16.600.000
28.846.0001.9093.0016 REF.: 018373	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	1500.1000	12.550.000	
							12.550.000
28.846.0001.9093.0054 REF.: 023307	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TCDF SAÚDE – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	1501.1001	1.000	
							1.000
							TOTAL
							654.412.000

## SEÇÃO II

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 504, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos dos incisos I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão, no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

## ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1688	ANTONIO MARTINS DE AQUINO	TC-CNE-1	SUBCHEFE DE GABINETE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
1760	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA LOPES	TC-CCG-4	SECRETÁRIO-EXECUTIVO	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
1645	TERESINHA RODRIGUES DE ALMEIDA	TC-CCA-3	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
1628	BEATRIZ LETTIERI DORNELAS FINOTTI	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

## ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1688	ANTONIO MARTINS DE AQUINO	TC-CCG-4	SECRETÁRIO-EXECUTIVO	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
1760	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA LOPES	TC-CCA-3	Assessor	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
1645	TERESINHA RODRIGUES DE ALMEIDA	TC-CCA-2	Assessor	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
1628	BEATRIZ LETTIERI DORNELAS FINOTTI	TC-CCA-2	Assessor	SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
	IAGO BRASILEIRO CUNHA	TC-CCA-2	Assessor	SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos dos incisos I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão, no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PAULO DE SOUZA MANGUEIRA JUNIOR, matrícula nº 630, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 14 de janeiro do ano de 2025, o cargo em comissão de Secretário de Fiscalização de Pessoal, símbolo TC-CCG-6, da Secretaria de Fiscalização de Pessoal, com prejuízo da Portaria TCDF nº 399/202.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão, e dispensar os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, e designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

## ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1416	MARCELO BALBIO MORAES	CNE-2	SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1573	FELIPE RAMOS BARBOSA	TC-CCA-1	ASSESSOR-TÉCNICO	SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
1842	CIBELE DE OLIVEIRA LEMOS	FC-3	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
1435	ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO	TC-CCG-4	DIRETOR	1ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
1584	MARCOS MACIEL ABREU DE ANDRADE	FC-3	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
1990	DANIELE DE OLIVEIRA VIEIRA PAIXAO	TC-CCG-6	ASSESSOR-CHEFE	CORREGEDORIA
1279	MARIZETE DE AGUIAR COSTA	TC-CCA-5	ASSESSOR-JURÍDICO	CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA
1698	FERNANDO ANTONIO HABIBE PEREIRA FILHO	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
1899	GISELLE DORNELES DE OLIVEIRA TORRES AVELAR	TC-CCA-3	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
1306	EDNALDO RAMOS DE SOUZA	TC-CCA-6	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
1807	FABIO PINA MARQUES DE SOUSA	CNE-1	SECRETÁRIO	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1567	CAIO FILIPE COSTA BARROS	TC-CCG-4	DIRETOR	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
1123	WILSON DE CASTRO	TC-CCG-5	CHEFE DE ASSESSORIA	ASSESSORIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA
1648	KLINGER HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA	FC-3	ASSISTENTE-TÉCNICO	ASSESSORIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
561	JOSE AUGUSTO DE ANDRADE PINTO	CNE-2	CHEFE DE GABINETE	PRESIDÊNCIA
1435	ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO	CNE-2	SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
1412	ROGERIO RIBEIRO	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
1410	HELDER SILVERIO BORBA	TC-CCA-1	ASSESSOR-TÉCNICO	SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
1573	FELIPE RAMOS BARBOSA	FC-3	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
1584	MARCOS MACIEL ABREU DE ANDRADE	TC-CCG-4	DIRETOR	1ª DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
1990	DANIELE DE OLIVEIRA VIEIRA PAIXAO	TC-CCA-5	ASSESSOR-JURÍDICO	CONSULTORIA JURIDICA DA PRESIDENCIA
1279	MARIZETE DE AGUIAR COSTA	TC-CCG-5	CHEFE DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
1698	FERNANDO ANTONIO HABIBE PEREIRA FILHO	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
1899	GISELLE DORNELES DE OLIVEIRA TORRES AVELAR	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
1416	MARCELO BALBIO MORAES	TC-CCA-3	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
1807	FABIO PINA MARQUES DE SOUSA	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
1306	EDNALDO RAMOS DE SOUZA	CNE-1	SECRETÁRIO	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
516	APARECIDO SILVA BRAGA	TC-CCG-4	DIRETOR	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
1567	CAIO FILIPE COSTA BARROS	FC-3	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
1123	WILSON DE CASTRO	FC-3	ASSISTENTE-TÉCNICO	ASSESSORIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA
1648	KLINGER HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA	TC-CCG-5	CHEFE DE ASSESSORIA	ASSESSORIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA

## SEÇÃO III

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ nº 11.349.160/0001-67 - Objeto: prestação de serviços terceirizados de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, e desenvolvimento e atualização de política preventcionista (PPCI), para atendimento das necessidades do TCDF, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado (LOTE 1 – EDIFÍCIO SEDE, ANEXO E BIBLIOTECA DO TCDF) - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 00600-00000280/2022-00 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/22, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 – Vigência e Execução: de 24/04/2025 a 23/04/2026 - Valor Estimado do Aditivo: R\$ 1.700.161,92 (um milhão, setecentos mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00052 - Data de Emissão da NE: 10/01/2024 - Valor da NE: R\$ 509.641,15 (quinhentos e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos) - Data da Assinatura: 30/12/2024 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, EURÍPEDES GONÇALVES.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 17/2022 (DODF nº 74, pág. 135, 20/04/2022); 1º TA (DODF nº 23, pág. 69, 01/02/2023); 2º TA (DODF nº 63, pág. 72, 03/04/2024).

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ nº 11.349.160/0001-67 - Objeto: prestação de serviços terceirizados de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, e desenvolvimento e atualização de política preventcionista (PPCI), para atendimento das necessidades do TCDF, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado (LOTE 2 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS E LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DO TCDF) - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 00600-00000280/2022-00 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/22, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 – Vigência e Execução: de 24/04/2025 a 23/04/2026 - Valor Estimado do Aditivo: R\$ 1.153.587,84 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00053 - Data de Emissão da NE: 10/01/2024 - Valor da NE: R\$ 345.749,87 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) - Data da Assinatura: 30/12/2024 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, EURÍPEDES GONÇALVES.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 18/2022 (DODF nº 74, pág. 135, 20/04/2022); 1º TA (DODF nº 23, pág. 69, 01/02/2023); 2º TA (DODF nº 63, pág. 72, 03/04/2024).